



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 31

de 29 de janeiro de 2013

Da Nova Redação ao Caput do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa (Diretora, nos 'Termos do Artigo 58, Inciso I e (parágrafo 1º. 2º. e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA, a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS.

Art. 1º..

O Artigo 36 da Lei Orgânica passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.

A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na sede do Município de 01 de Fevereiro a 15 de Julho e 01 de Agosto a 15 de Dezembro.

Art. 2º..

Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Janeiro de 2.013

MARCELO AGUILAR IUNES *Presidente*

Emenda a Lei Orgânica Nº 31/2013 - 29 de janeiro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em